PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

*Secretaria de Administração*

CHEGOU A HORA

LEI Nº 1742 DE 28 DE MAIO DE 1981.

CONCEDE AUMENTO DE 45% A FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENCIONISTAS DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São elevados em 45% (querenta e cinco por cento) os vencimentos dos funcionários do Município.

§ Único - O aumento previsto neste artigo estende-se também:

a) Ao Quadro de Professores;

b) Aos Inativos e Pencionistas;

c) Às Funções Gratificadas.

Art. 2º - O aumento ora concedido tem vigência a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas correspondentes dotações orçamentárias, consgnadas na Lei de Meios, para o exercício de 1981, distribuídas em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-las desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 28 DE MAIO DE 1981.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Nº 01 06 81
PRESIDENTE